



§ 0.50

# JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

## Número Extraordinário

### SUMÁRIO

#### GOVERNO :

**Resolução do Governo N.º 81/2021 de 21 de Junho**  
Comissão Interministerial para Reajustamento do Plano  
Estratégico de Desenvolvimento (PED) 2011-2030 ..... 1

**Resolução do Governo N.º 82/2021 de 21 de Junho**  
Nomeação do Diretor Executivo do Serviço de Registo e  
Verificação Empresarial, I.P. .... 2

**Resolução do Governo N.º 83/2021 de 21 de Junho**  
Nomeação do Presidente da Autoridade Municipal de  
Bobonaro ..... 3

**Resolução do Governo N.º 84/2021 de 21 de Junho**  
Nomeação do Presidente da Autoridade Municipal de  
Ermera ..... 4

**Resolução do Governo N.º 85/2021 de 21 de Junho**  
Nomeação do Administrador Municipal de Liquiçá ..... 5

**Resolução do Governo N.º 86/2021 de 21 de Junho**  
Nomeação do Administrador Municipal de Manatuto .... 6

**RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 86/2021**

**de 21 de Junho**

**NOMEAÇÃO DO ADMINISTRADOR MUNICIPAL DE  
MANATUTO**

Considerando que a Administração Municipal de Manatuto foi criada pela alínea g) do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto das Administrações Municipais, das Autoridades Municipais e do Grupo Técnico Interministerial para a Descentralização Administrativa (Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 9/2018, de 9 de abril, e 54/2020, de 28 de outubro, retificado pela Declaração de Retificação da Presidência do Conselho de Ministros n.º 4/2020, de 16 de dezembro);

Considerando que o Administrador Municipal é o representante do Governo no respetivo município e incumbê-lo dirigir a Administração Municipal, assegurar o normal funcionamento dos serviços da administração local do Estado no município, e responder pela sua atividade perante o membro do Governo responsável pela administração estatal, nos termos do artigo 20.º do estatuto *supra* referido;

Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º do *supra* referido estatuto, o Administrador Municipal é nomeado, em regime de comissão de serviço, com a duração de cinco anos, por resolução do Governo, mediante proposta do membro do Governo responsável pela administração estatal, na sequência de um procedimento especial de seleção por mérito, regulamentado pelo Decreto do Governo n.º 5/2016, de 6 de abril;

Considerando que pelo Despacho n.º 26/M-MAE/XII/2020, do Ministro da Administração Estatal, publicado no Jornal da República Série II, n.º 47-A, de 9 de dezembro de 2020, foi determinada a abertura do procedimento especial de seleção do Administrador Municipal de Manatuto;

Considerando que na sequência do procedimento de seleção, o Ministro da Administração Estatal apresentou ao Conselho de Ministros, a proposta de nomeação que inclui o Sr. Bernardo Lopes, o Sr. Eduardo Guterres, o Sr. Gaspar Henrique da Silva, o Sr. José Emílio Gonçalves da Costa Pereira dos Reis e o Sr. Paulo Natalino Doutel da Silva Soares, todos aprovados no exame especial de seleção com as classificações obtidas de 18,2/20, 17,4/20, 10,2/20, 16,4/20 e 11/20, respetivamente;

Considerando que o Sr. Bernardo Lopes obteve a melhor classificação no exame escrito de seleção com a classificação de 18,2/20;

Considerando também que este é cidadão timorense, maior de 35 anos de idade, tem vínculo definitivo à função pública, integra a categoria profissional de técnico superior, que ficou demonstrada a aptidão física e psicológica para o desempenho das funções de Administrador Municipal, e a idoneidade pessoal e profissional, que possui conhecimentos significativos sobre administração pública, nomeadamente nas áreas de gestão pública, finanças públicas, planeamento estratégico e operacional e aprovisionamento público, que demonstrou bons conhecimentos de tétum e de português, e conhecimentos de informática na ótica do utilizador;

Considerando que foram auscultados o Conselho Consultivo Municipal de Manatuto e o Grupo Técnico Interministerial para a Descentralização Administrativa, que não se opuseram à proposta de nomeação do candidato Bernardo Lopes;

O Governo resolve nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 9/2018, de 9 de abril, e 54/2020, de 28 de outubro, e do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto do Governo n.º 5/2016, de 6 de abril, o seguinte:

1. Exonerar, com efeitos imediatos, o Sr. Fernando D. de A. Sousa Júnior, atual Administrador Municipal de Manatuto, nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 9/2018, de 9 de abril e 54/2020, de 28 de outubro.
2. Nomear, com efeitos imediatos, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 9/2018, de 9 de abril, e 54/2020, de 28 de outubro, o Sr. Bernardo Lopes, para desempenhar o cargo e as funções de Administrador Municipal de Manatuto, em regime de comissão de serviço, por um período de cinco anos, a contar da data de tomada da respetiva posse, nos termos legais.
3. Instruir o Ministro da Administração Estatal para organizar, com a maior brevidade possível, a cerimónia de tomada de posse e a investidura do nomeado no respetivo cargo, nos termos legais.

4. A presente resolução do Governo produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros em 16 de junho de 2021.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro,

**Taur Matan Ruak**